INOVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
(CNPJ nº 36.112.499/0001-76)
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
(CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 28 de fevereiro de 2025

INOVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)

Demonstrações contábeis
Em 28 de fevereiro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado do exercício

Demonstração do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À
Administradora e Cotistas do
Inova VII Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do Inova VII Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Inova VII Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente ("Fundo"), pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Contrato de mútuos – Demonstrações contábeis

Conforme notas explicativas nº 1 e 5 às demonstrações contábeis, em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo possuía contratos mútuos conversíveis em ações, firmados com a Cash-In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A., Indigosoft tecnologia S.A. e Rhizom Tecnologia Ltda. ("Empresas Mutuárias"), totalizando o valor de R$ 19.519 mil, representando 39,93% de seu patrimônio líquido (DX Entretenimento Ltda., Indigosoft tecnologia S.A. e Rhizom Tecnologia Ltda em 29 de fevereiro de 2024 totalizando o montante de R$22.295 mil representando 51,17% do patrimônio líquido do Fundo), todas em situação de adimplência nas respectivas datas, para os quais o Administrador e Gestor declararam que não haverá suas respectivas conversões em participações societárias, motivo pelo qual foram considerados como instrumentos financeiro. Não tivemos acesso às demonstrações contábeis auditadas das Empresas Mutuárias para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 de acordo com o exigido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, não sendo possível obter evidência apropriada e suficiente para nos assegurar quanto a recuperabilidade integral daqueles ativos, não sendo possível fazê-lo através de procedimentos alternativos de auditoria. Como consequência, não nos foi possível estimar eventuais ajustes sobre as demonstrações contábeis do Fundo findas naquela data.

Contratos de mútuo – Vencidos ou renegociados

Conforme notas explicativas nº1 e 5 às demonstrações contábeis findas em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possuía contratos de mútuos conversíveis em ações vencidos firmados com a DX Entretenimento Ltda., E-Moving Mobilidade Urbana, Indústria e Comércio Ltda., totalizando R$ 28.387 mil, representando 58,07% de seu patrimônio líquido, para os quais o Administrador e Gestor declararam que não haverá suas respectivas conversões em participações societárias, motivo pelo qual foram considerados como instrumentos financeiro. Até o encerramento de nosso exame de auditoria não ocorreram liquidações daqueles montantes vencidos, mesmo que de forma parciais, assim como não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes, através de procedimentos alternativos de auditoria, para nos assegurarmos quanto a recuperabilidade destes ativos. Como consequência, não nos foi possível determinar a necessidade de eventuais ajustes sobre as demonstrações contábeis do Fundo findas naquela data.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Confirmações externas

Conforme mutuárias apresentadas na nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis findas em 28 de fevereiro de 2025, realizamos o procedimento de auditoria definida pela NBC TA 505 – Confirmações externas (circularizações), com o objetivo de confirmarmos de forma independente as transações financeiras relacionadas com os respectivos contratos de mútuos em aberto naquela data. Contudo, não obtivemos resposta ao procedimento mencionado para confirmação, prejudicando a conclusão deste procedimento de auditoria. Como consequência, não nos foi possível determinar a existência de eventuais impactos desta limitação sobre as demonstrações contábeis do Fundo findas em 28 de fevereiro de 2025.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 30 de julho de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Paulo Sérgio Barbosa
Contador CRC 1 SP 120359/O-8

INOVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 36.112.499/0001-76
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração da posição financeira

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido	29/02/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	-	0,00%	-	0,00%
Disponibilidade	-	0,00%	-	0,00%
Cotas de fundos de investimento (Nota 6)	1.087	2,22%	2.163	4,83%
Bradesco Corporate RF Simples	1.087	2,22%	1.617	3,61%
Bradesco Corporate Federal DI	-	0,00%	546	1,22%
Mútuos conversíveis em participação societária:	47.906	98,00%	42.787	95,42%
DX Entretenimento Ltda.	16.710	34,18%	14.967	33,38%
E-Moving Mobilidade Urbana, Indústria e Comércio Ltda.	11.677	23,89%	10.407	23,21%
Cash-In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A	11.119	22,75%	9.435	21,04%
Indigosoft tecnologia S.A	5.300	10,84%	5.332	11,89%
Rhizom Tecnologia Ltda.	3.100	6,34%	2.646	5,90%
Total do ativo	48.993	100,22%	44.950	100,25%
Passivo				
Valores a pagar	111	0,22%	110	0,25%
Taxa de custódia e auditoria	9	0,02%	-	0,00%
Taxa de gestão	85	0,17%	72	0,16%
Taxa de administração	14	0,03%	13	0,03%
Taxa CVM	3	0,00%	2	0,00%
Outros valores a pagar	-	0,00%	23	0,06%
Total do passivo	111	0,22%	110	0,25%
Patrimônio líquido (Nota 11)	48.882	100,00%	44.840	100,00%
Total do passivo e do patrimônio líquido	48.993	100,22%	44.950	100,25%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

INOVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 36.112.499/0001-76
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	28/02/2025	29/02/2024
Cotas de fundo de investimento (Nota 6)	166	359
Resultado com cotas de fundo de investimento	166	359
Mútuo conversível em participação societária	5.118	6.400
Ajuste a valor justo	5.118	6.400
Despesas operacionais (Nota 10)	(1.402)	(1.151)
Taxa de administração	(161)	(153)
Taxa de gestão	(1.114)	(873)
Serviços técnicos	(23)	(12)
Advocatícios	(90)	(5)
Taxa de fiscalização CVM	(13)	(20)
Despesas bancárias	-	(1)
Outras despesas	(1)	(87)
Resultado líquido no exercício	3.882	5.608

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

INOVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 36.112.499/0001-76
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado abrangente

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de reais)

	28/02/2025	29/02/2024
Resultado líquido no exercício	3.882	5.608
Outros resultados abrangentes do exercício	-	-
Resultado abrangente no exercício	3.882	5.608

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

INOVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 36.112.499/0001-76
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de reais, exceto a quantidade e o valor unitário das cotas)

	Quantidade	Cotas Integralizadas	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 28 de fevereiro de 2023	**31.664,149342**	**31.695**	**3.389**	**35.084**
Integralização de cotas no exercício	3.561,647118	4.148	-	4.148
Resultado líquido do exercício		-	5.608	5.608
Saldos em 29 de fevereiro de 2024	**35.225,796460**	**35.843**	**8.997**	**44.840**
Integralização de cotas no exercício	132,493154	160	-	160
Resultado líquido do exercício		-	3.882	3.882
Saldos em 28 de fevereiro de 2025	**35.358,289614**	**36.003**	**12.879**	**48.882**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

INOVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 36.112.499/0001-76
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - Método Indireto

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de reais)

	28/02/2025	29/02/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	3.882	5.608
Ajuste para conciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Ajuste a valor justo	(5.118)	(6.400)
Resultado líquido ajustado	(1.236)	(792)
Variação de ativos e obrigações		
Outros valores a pagar	-	-
Caixa líquido das atividades operacionais	(1.236)	(792)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de participação societária	-	-
Mútuo conversíveis em participação societária	-	(3.600)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-	(3.600)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	160	4.148
Caixa líquido das atividades de financiamento	160	4.148
Variação no caixa e equivalentes	(1.076)	(244)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.163	2.407
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.087	2.163
Variação no caixa e equivalentes	(1.076)	(244)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Inova VII Fundo de Investimento em Participações – Capital Semente ("Fundo"), iniciou suas atividades em 30 de dezembro de 2020. É um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM 175/22 pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é classificado como "Fundo Diversificado Tipo 1 e Capital Semente" e terá prazo de duração de 10 (dez) anos, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O patrimônio do Fundo será representado por cotas de uma única classe. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritas nos Capítulos IX e X do Regulamento, bem como no respectivo Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais e a Investidores Qualificados, assim definidos nos termos dos Artigos nº12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. .

O objetivo preponderante do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização das Cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos Cotistas, quer por amortizações de Cotas, quer por repasses de valores distribuídos pelas Empresas Investidas a título de dividendos e juros sobre o capital próprio, adicionalmente a intenção da administração e da gestão em relação aos seus investimentos estão descritos na nota explicativa 3.d.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", a classificação foi definida considerando os julgamentos e premissas aplicáveis conforme definido pela referida norma, por essa razão o Fundo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais.

Para definição da classificação foram observados os seguintes critérios: (i) obtenham recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado que deve possuir plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas; (ii) se comprometam com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos; (iii) substancialmente mensurem e avaliem o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e (iv) definam nos seus regulamentos estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição do gestor de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Adicionalmente, foram consideradas as seguintes características típicas de entidade de investimento: (i) possuir mais de um investimento, direta ou indiretamente; (ii) ter mais de um cotista, direta ou indiretamente; (iii) ter cotistas que não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos administradores dessas entidades; (iv) possuir investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do fundo.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 175/22 e 579/16 e alterações posteriores.

Em 23 de dezembro de 2022 foi publicado a Resolução da CVM nº 175, sendo o marco regulatório dos fundos de investimento no Brasil, revogando todas as instruções da CVM que tratavam das regras de administração fiduciárias dos Fundos de investimentos, incluindo a instrução CVM nº 578/16, porém os Fundos de Investimentos em Participações já existentes quando da publicação dessa Resolução tem prazo de adaptação até 30 de junho de 2025, até a sua adaptação os Fundos continuaram sendo normatizados pelas antigas instruções.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração em 29 de julho de 2025.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Estimativas contábeis

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

e) Mútuos conversíveis em participação societária

A Administração, em conjunto com a gestora, não possui intenção de converter os contratos de mútuo em participação societária. Dessa forma, os mútuos foram registrados inicialmente pelo custo e, subsequentemente, mensurados ao custo amortizado, com base nas taxas pactuadas em cada contrato.

Adicionalmente, a gestora elabora anualmente estudo de recuperabilidade com o objetivo de identificar eventuais perdas na expectativa de recebimento dos fluxos de caixa desses instrumentos. Caso sejam identificados indícios de inadimplência (“default”), a Administradora reconhece perdas por impairment, conforme as normas contábeis aplicáveis.

f) Instrumentos financeiros derivativos

Nas operações com instrumentos financeiros derivativos, os valores pagos e/ou recebidos são registrados nas adequadas contas de ativo e/ou passivo de acordo com as características do contrato. É vedado ao Fundo operar no mercado de derivativos.

g) Contingências

A Administração avalia as demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo e efetua a classificação de risco de perda, conforme análise dos consultores jurídicos.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

As cotas de fundos de investimentos estão assim classificadas:

Em 28 de fevereiro de 2025:

Renda Fixa (a)	**Quantidade**	**Valor**	**Faixa de vencimento**
Bradesco Corporate RF Simples	14879,351	1.087	Sem vencimento
Referenciado DI (b)			
Bradesco Corporate Federal DI	0,66263	-	Sem vencimento
Total	**14880,01**	**1.087**	

Em 29 de fevereiro de 2024:

Renda Fixa (a)	**Quantidade**	**Valor**	**Faixa de vencimento**
Bradesco Corporate RF Simples	1.167.184,60	1.617	Sem vencimento
Referenciado DI (b)			
Bradesco Corporate Federal DI	72.407,25	546	Sem vencimento
Total	**1.239.591,85**	**2.163**	

(a) O Bradesco Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples (“Bradesco Corporate RF Simples”), inscrito sob o CNPJ nº 34.081.049/0001-38, iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2019, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se à clientes pessoa jurídica, conforme segmentação de clientes definida pelo Bradesco, ou que sejam enquadrados na hierarquia da segmentação estabelecida pelo Grupo Bradesco e tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em cotas de fundos de investimento ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que investem em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, derivativos e cotas de fundos de investimento, negociados nos mercados interno, sendo vedada exposição de renda variável e alavancagem.

(b) O Bradesco Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra ("Bradesco Corporate Federal DI"), inscrito sob o CNPJ nº 05.629.904/0001-02, iniciou suas atividades em 1º de agosto de 2003, e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a clientes pessoa jurídica, conforme segmentação de clientes definida pelo Bradesco, ou que sejam enquadrados na hierarquia da segmentação estabelecida pelo Grupo Bradesco, e tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas, rentabilidade que busque acompanhar as variações das taxas de juros praticadas pelo Certificado de Depósitos Interbancários - CDI, através da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica. O Fundo pretende atingir seu objetivo através da aplicação em cotas de fundos de investimento. O Fundo pode concentrar 100% de seu patrimônio líquido em cotas de um mesmo fundo de investimento e em cotas de fundos do Administrador, da Gestora ou empresas a eles ligadas. O Fundo somente pode investir em cotas de fundos cuja utilização de instrumentos de derivativos tenha por objetivo a proteção das posições detidas à vista, limitado a uma vez seu patrimônio líquido, sendo vedado o uso para posicionamento ou alavancagem.

5. MÚTUOS CONVERSÍVEIS EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Movimentações do exercício encerrado em 28 de fevereiro de 2025:

Mútuos	Saldo em 29/02/2024	Aquisição	Resultado	Saldo em 28/02/2025
DX Entretenimento Ltda. **(a)**	14.967	-	1.742	-
E-Moving Mobilidade Urbana, Indústria e Comércio Ltda. **(b)**	10.407	-	1.270	-
Cash-In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A. **(c)**	9.435	-	1.684	11.119
Indigosoft Tecnologia S.A. **(d)**	5.332	-	(32)	5.300
Rhizom Tecnologia Ltda. **(e)**	2.646	-	454	3.100
Total	**42.787**	**-**	**5.118**	**19.519**

Movimentações do exercício encerrado em 29 de fevereiro de 2024:

Mútuos	Saldo em 28/02/2023	Aquisição	Resultado	Saldo em 29/02/2024
DX Entretenimento Ltda. **(a)**	12.531	-	2.436	14.967
E-Moving Mobilidade Urbana, Indústria e Comércio Ltda. **(b)**	7.457	1.500	1.450	10.407
Cash-In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A. **(c)**	6.163	2.000	1.272	9.435
Indigosoft Tecnologia S.A. **(d)**	4.505	-	827	5.332
Rhizom Tecnologia Ltda. **(e)**	2.131	100	415	2.646
Total	**32.787**	**3.600**	**6.400**	**42.787**

(a) DX Entretenimento Ltda.

A DX Entretenimento Ltda. (“DX”), inscrita no CNPJ sob o nº 43.717.699/0001-18, tem por objeto o desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, o suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia de informação bem como a participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

Em 4 de novembro de 2021 foi celebrado contrato de mútuo conversível em participação societária entre o Fundo e a DX, no montante de R$ 10.000 em tranche única. O valor é devidamente corrigido com juros remuneratórios do Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”), acrescido de juros de 6% ao ano. O mútuo terá o prazo de vencimento de 3 anos a contar da data de assinatura do contrato.

Teste de recuperabilidade:

A DX Gameworks enfrenta dificuldades devido à crise no setor de games e à sua própria situação financeira. Apesar de um pipeline promissor para 2024-2025, projetos foram impactados por restrições de liquidez e perda de escala operacional.

A empresa passa por uma reestruturação, com ajustes na equipe, revisão estratégica e busca por parcerias. Um exemplo positivo foi a operação com a Magazine Luiza, que gerou R$ 900 mil por meio do desenvolvimento de um jogo proprietário — demonstrando capacidade de monetização de sua propriedade intelectual, embora os recursos tenham sido limitados.

A Administradora e Gestora procederam à análise econômica e financeira da DX, não tendo sido identificado fatores que reduzissem o valor recuperável do referido ativo.

(b) E-Moving Mobilidade Urbana, Indústria e Comércio Ltda.

A E-Moving Mobilidade Urbana, Indústria e Comércio Ltda. ("E-Moving"), inscrita no CNPJ nº 22.102.480/0001-34, tem por objeto a comercialização e montagem de bicicletas e semelhantes, elétricas ou não, e manutenção das partes e peças, sendo qualquer industrialização por conta de terceiros e fora do local objeto, aluguel de material e equipamentos recreativos, esportivos, tais como: bicicletas elétricas, bicicletas e outros equipamentos esportivos, recreativos, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

Em 27 de dezembro de 2021 foi celebrado contrato de mútuo conversível em participação societária entre o Fundo e a E-Moving, no montante de R$ 6.438, conforme o seguinte cronograma:

Disponibilização	**Valor e condições**
Primeira	R$ 2.438, em 30/12/2021
Segunda	R$ 1.000, exatamente um trimestre após o vencimento anterior, e condicionado à declaração do cumprimento da *due diligence*
Terceira	R$ 1.000, exatamente um trimestre após o vencimento anterior, e condicionado à declaração do cumprimento da *due diligence*
Quarta	R$ 1.000, exatamente um trimestre após o vencimento anterior, e condicionado à declaração do cumprimento da *due diligence*
Quinta	R$ 1.000, exatamente um trimestre após o vencimento anterior, e condicionado à declaração do cumprimento da *due diligence*

O prazo de vencimento do mútuo é de 3 anos a contar da data de assinatura do contrato. Na hipótese de vencimento, o Fundo receberá o mútuo corrigido com base no Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), acrescido de juros remuneratórios de 6,00% ao ano, e será quitado pela Sociedade em 24 parcelas, iguais e consecutivas, sendo a primeira no prazo de 10 dias contados do recebimento da notificação de vencimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, mediante depósitos na conta de titularidade do Fundo.

Em 29 de junho de 2022 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e outras avenças entre o Fundo e a E-Moving, para conceder adicionalmente à E-Moving, a título de mútuo conversível em participação societária, um aporte no valor total de R$ 1.500, em moeda corrente nacional, 03 parcelas conforme o seguinte cronograma de disponibilização:

Disponibilização	**Valor e condições**
Primeira	R$ 500 em até 05 dias após a assinatura do contrato.
Segunda	R$ 500 até 04 de setembro de 2022.
Terceira	R$ 500 até 04 de dezembro de 2022.

Em 12 de abril de 2023 foi celebrado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e outras avenças entre o Fundo e a E-Moving para realização de aporte adicional.

Em 25 de outubro de 2023 foi celebrado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e outras avenças entre o Fundo e a E-Moving para alterar cláusulas do contrato.

Teste de Recuperabilidade:

Em 2024, expandiu parcerias B2B com empresas como Rodonaves e iFood, e realizou uma significativa reestruturação financeira, reduzindo a folha salarial e aumentando a receita recorrente, o que resultou em lucro líquido de R$ 615 mil ao final do ano.

A Administradora e Gestora procederam à análise econômica e financeira da E-moving, não tendo sido identificado fatores que reduzissem o valor recuperável do referido ativo.

(c) Cash-In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A.

A Cash-In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A. ("Cash-In"), inscrita no CNPJ sob o nº 30.673.508/0001-11, tem por objeto social a intermediação e agenciamento de serviços em geral, exceto imobiliários; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista e/ou sob qualquer outra forma; aluguel de imóveis próprios; a promoção de vendas; a prestação de serviços de emissão, de gestão de transferência e de pagamento relacionados a instrumentos de pagamento eletrônicos; a emissão e gerenciamento de instrumentos de pagamentos eletrônicos; a prestação de serviços de assessoria e consultoria em tecnologias relacionadas à atividades indicadas; e, a atividade de correspondente bancário.

Em 19 de abril de 2022 foi celebrado contrato de mútuo conversível em participação conversível entre o Fundo e a Cash-In. O objeto do contrato consiste na definição de regras para a realização de investimento pelos Investidores na Cash-In no formato de mútuos conversíveis em participação societária representativa do capital social da Cash-In, observadas a condição suspensiva e as seguintes definições: (i) valor principal do mútuo: R$ 4.000, dos quais: R$ 3.000 serão aportados pelo Inova VII Fundo de Investimento em Participações - Capital Semente; e R$ 1.000 pelo Inova IV Fieam Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes, seguindo-se o cronograma de disponibilização: 1ª Tranche: R$ 2.000 disponibilizados pelo Inova VII; e 2ª Tranche: R$ 2.000 com vencimento 60 dias após a 1ª Tranche, e condicionado à declaração do cumprimento da *due diligence*, sendo (a) R$ 1.000 disponibilizados pelo Inova VII e (b) R$ 1.000 disponibilizados pelo Inova IV ou pelo Inova VII caso a condição suspensiva não se verifique no prazo previsto no contrato. O prazo do mútuo é de 3 anos a contar da data de assinatura do contrato.

Na hipótese de vencimento antecipado o Fundo receberá os valores aportados do respectivo mútuo em moeda corrente nacional, corrigido com base no Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), acrescido de juros remuneratórios de 6,00% ao ano, apropriados de forma diária a partir da data de desembolso e calculados com base em um ano de 252 dias úteis, e será quitado pela Companhia em 36 parcelas, iguais e consecutivas, sendo a primeira no prazo de 10 dias contados do recebimento da notificação de vencimento antecipado e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Em 23 de setembro de 2022 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças entre o Fundo e a Cash-In, para conceder adicionalmente à Cash-In, a título de mútuo conversível em participação societária, um aporte no valor total de R$ 2.500, em moeda corrente nacional.

Em 27 de novembro de 2023 foi celebrado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças entre o Fundo e a Cash-In, para prorrogar o prazo de vencimento do mútuo; e, estabelecer regras e condições para novos aportes.

Teste de recuperabilidade:

No terceiro trimestre de 2024, a CashIn obteve um crescimento do Total Payment Volume (TPV) de 1,4x em relação ao mesmo período do ano anterior.

O take rate médio e a base de clientes ativos chegou a 256, com 100 mil usuários na plataforma. A unidade de Manaus gerou R$ 800 mil em transações e aprovou 500 usuários, contribuindo para o impacto social local.

A Administradora e Gestora procederam à análise econômica e financeira da Cash-In Intermediação e Agenciamento de Serviços S.A, não tendo sido identificado fatores que reduzissem o valor recuperável do referido ativo.

Indigosoft Tecnologia S.A.

A Indigosoft Tecnologia S.A. ("Indigosoft"), inscrita no CNPJ sob o nº 22.864.109/0001-00, atua no desenvolvimento de softwares para automação e inteligência artificial. Além de prestar os tradicionais serviços de RPA para empresas de call center, tem no seu portifólio os seguintes serviços: BOT multicanal (atendimentos em canais múltiplos como WhatsApp, Chatbot Websites), service desk digital, automação de vendas, agente virtual, cobrança digital, single sign on, consultoria, RPA 2.0 e monitoramento de home office. Seus serviços são feitos com base em *machine learning* com foco em diminuir gastos administrativos em tarefas repetitivas, automatizando esses processos.

Em 15 de março de 2021 foi celebrado contrato de mútuo conversível em ações entre o Fundo e a Indigosoft, e, em 22 de março de 2021 foi realizado o primeiro aditamento ao contrato. O montante disponibilizado é de R$ 3.500, em duas tranches, sendo a primeira dividida em duas parcelas, de acordo com o fluxo de desembolsos previsto na tabela a seguir:

Tranche	**Valor**
Primeira Tranche - 1ª parcela	R$ 2.000
Primeira Tranche - 2ª parcela	R$ 85
Segunda tranche	R$ 1.415

O valor devido será devidamente corrigido com juros remuneratórios do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), acrescido de juros de 5% ao ano. A soma dos juros remuneratórios anuais não ultrapassará, em qualquer hipótese, 12% ao ano, nos termos da lei. O mútuo terá o prazo de vencimento em 01/03/2024.

Em 17 de agosto de 2022 foi celebrado Aditamento ao Contrato de Mútuo entre o Fundo e a Companhia. O Fundo e a IndigoSoft acordaram que o repagamento será realizado mediante a restituição do valor de R$ 3.500 em 60 parcelas sucessivas no valor nominal de R$ 58, corrigidas pela variação do CDI, acrescido de juros remuneratórios de 5% ao ano, vencendo-se a primeira parcela em 07/05/2024 e as demais todo o dia 07 do mês subsequente. O repagamento poderá ser acelerado caso a IndigoSoft gere recursos em razão de novos negócios angariados pela Bertha Capital. Além disso, foram firmadas cláusulas contratuais protetivas, com vistas a garantir o direito de participação do Fundo na ocorrência de qualquer evento de liquidez dentro do prazo de 24 meses após a quitação do repagamento, bem como foi constituída garantia mediante a cessão fiduciária e transferência de todos os direitos creditórios decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços firmando entre a IndigoSoft e a Sky Serviços de Banda Larga Ltda., a seguir descritos: (a) todos os direitos creditórios decorrentes do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços firmando entre a Indigosoft e a Sky Serviços de Banda Larga Ltda. em 02/04/2018 e posteriores aditamentos, conforme anexos ao instrumento de cessão; (b) também faz parte da cessão eventuais aditamentos porventura celebrado ampliando a prestação de serviços com a Sky indicada.

Tento em vista que o mutuo teve seu vencimento em 01/03/2024, foi dado continuidade as exigências expostas no aditamento de realizado em 17 de agosto de 2022, ou seja, a restituição ao Fundo de R$ 3.500, corrigido pela variação do CDI.

Teste de recuperabilidade:

A garantia de repagamento do valor investido mantém-se apoiada em fatores como: (a) o valor contábil, pois considera-se o saldo devedor do mútuo na data-base, incluindo correções e juros devidos e (b) o valor justo estimado, que ocorre com base nos compromissos formalizados e nas tratativas em andamento, mantém-se a projeção de recuperação integral do saldo ajustado aos termos acordados.

A Administradora e Gestora procederam à análise econômica e financeira da Indigosoft, não tendo sido identificado fatores que reduzissem o valor recuperável do referido ativo.

(d) Rhizom Tecnologia Ltda.

A Rhizom Tecnologia Ltda. (“Rhizom”), inscrita no CNPJ/ME nº 40.302.581/0001-30, tem por objeto possibilitar que qualquer tipo de organização, sejam elas, empresas centralizadas ou autônomas, startups, grupos de estudos, entre outros, acessem novas formas, modelos de negócios e interações de impacto através de tecnologias descentralizadas, com o intuito de gerar receita, distribuir e capturar valor. É um ecossistema da nova economia digital sustentável, que mescla tecnologias como blockchain, inteligência artificial, e outras relacionadas a ativos digitais, e tem como diferencial um poderoso framework com soluções Web3 construídas sobre um novo protocolo blockchain. A solução é voltada para o atendimento a empreendedores que buscam alternativas para estruturar o aspecto digital de suas operações. Nesse contexto, a Rhizom se posiciona como uma fornecedora de aplicações de blockchain.

Em 15 de dezembro de 2021 foi celebrado contrato de mútuo conversível em participação societária entre o Fundo e a Rhizom, no montante de R$ 1.000, sendo disponibilizado R$ 500 em 28/12/2021 e R$ 500 em 18/03/2022.

O prazo de vencimento do mútuo é de 03 anos a contar da data de assinatura do contrato. Para fins de devolução do valor do mútuo, caso o mútuo não seja convertido pelo Fundo até o final do prazo do mútuo ou no caso de ocorrência de alguma outra hipótese de vencimento, ele deverá ser quitado pela Sociedade em moeda corrente nacional.

Em 06 de setembro de 2022 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e outras Avenças entre o Fundo e a Rhizom, para reformar integralmente o Contrato Original, o qual será substituído pelo Anexo I presente no Instrumento para todos os fins e efeitos de direito, e terá efeitos retroativos, para todos os fins de direito, à data de assinatura do referido Contrato Original.

Além do Mútuo Conversível Original e sujeito aos termos e condições do Contrato, o Fundo concederá adicionalmente à Sociedade, a título de mútuo conversível em participação societária, o valor total de R$ 1.000, da seguinte forma:

Disponibilização	Valor e condições
Primeira	R$ 300 disponibilizado 5 dias após a data de assinatura do contrato.
Segunda	R$ 200 a ser disponibilizado 30 dias após o pagamento da primeira tranche e condicionado ao cumprimento das condições previstas no Anexo 2 ao contrato.
Terceira	R$ 150 a ser disponibilizado 30 dias após o pagamento da segunda tranche e condicionado ao cumprimento das condições previstas no Anexo 2 ao contrato.
Quarta	R$ 150 a ser disponibilizado 30 dias após o pagamento da terceira tranche e condicionado ao cumprimento das condições previstas no Anexo 2 ao contrato.
Quinta	R$ 100 a ser disponibilizado 30 dias após o pagamento da quarta tranche e condicionado ao cumprimento das condições previstas no Anexo 2 ao contrato.
Sexta	R$ 100 a ser disponibilizado 30 dias após o pagamento da quinta tranche e condicionado ao cumprimento das condições previstas no Anexo 2 ao contrato.

O prazo de duração do mútuo conversível adicional será de 03 anos, contados da data de assinatura do instrumento. Por conta da concessão do mútuo conversível adicional o Fundo fará jus, no momento da conversão, a uma participação societária adicional à prevista anteriormente, equivalente a 5% do capital social total e votante da Rhizom, representada do mesmo modo por Ações Preferenciais Nominativas Série A, que concederá aos seus titulares os Direitos das Ações Preferenciais Série A.

Em 14 de novembro de 2022 foi celebrado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e outras Avenças entre o Fundo e a Rhizom para alterar as condições precedentes à liberação das tranches do aporte adicional contidas no Anexo II do primeiro aditivo fazendo constar requisitos que se adequem à realidade da Rhizom.

Teste de recuperabilidade:

A empresa está em fase de finalização de um processo de licenciamento da sua Propriedade Intelectual.

O ecossistema da companhia abrange três camadas principais: (a) protocolo, com objetivo de proteger as carteiras contra-ataques de computação quântica; (b) framework, que permite a criação de novos marketplaces P2P para melhor adaptação às necessidades do mercado e (c) redes, que são soluções aplicadas a diversos setores, como indústria alimentícia (UbRest), ativos artísticos (MyMuseum) dentre outros, proporcionando transações seguras.

A Administradora e Gestora procederam à análise econômica e financeira da Rhizom, não tendo sido identificado fatores que reduzissem o valor recuperável do referido ativo.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado ao Fundo operar no mercado de derivativos, bem como realizar AFAC nas Empresas Investidas.

O Fundo não operou com instrumentos derivativos no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024.

7. GERENCIAMENTO DE RISCO

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida em seu Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, o Fundo estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas, quais sejam:

Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

I. Risco de Crédito*:* consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

II. Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

III. Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

IV. Riscos de Alterações da Legislação Tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Sociedades Investidas, os Outros Ativos integrantes da Carteira, o Fundo e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às Sociedades Investidas, aos Outros Ativos integrantes da Carteira, ao Fundo e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

V. Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

VI. Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Ativos Alvo: conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas que venham a ser recebidos do Fundo.

VII. Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação do Fundo. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos Compromissos de Investimento e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

VIII. Riscos Relacionados às Sociedades Investidas: embora o Fundo tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas, ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas Sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

IX. Riscos Relacionados à Amortização: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento em tais Sociedades Investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

X. Risco de Insolvência e Perdas Superiores ao Capital Subscrito: a Lei n° 13.874/2019 aditou o Código Civil e estabeleceu que o regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data deste Regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor de suas cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas, nem tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. Nesse sentido, eventuais perdas patrimoniais do Fundo podem não estar limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada dos cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM.

XI. Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

XII. Risco Relacionado às Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários: o Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

XIII. Resgate por Meio da Dação em Pagamento dos Ativos Integrantes de Carteira do Fundo: o Regulamento estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, o Fundo poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira do Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para alienã-los.

XIV. Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: nos termos do Artigo 2º, Parágrafo 4º, da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, e alterações posteriores, para que os Cotistas, quando do resgate de suas Cotas, possam se beneficiar da alíquota de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das Cotas, é necessário que (i) a Carteira do Fundo seja composta por, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, e (ii) sejam atendidos os limites de diversificação de carteira e as regras de investimento constantes dos normativos emitidos pela CVM. Em caso de inobservância dos requisitos (i) ou (ii) mencionados acima, os rendimentos e ganhos reconhecidos pelos Cotistas, pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser submetidos à tributação pelo imposto de renda na fonte a alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue: 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 (cento e oitenta e um) até 360 (trezentos e sessenta) dias, 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

XV. Demais Riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

XVI. Em decorrência dos fatores de risco indicados acima e de todos os demais fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, o Administrador e/ou o Gestor não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da Carteira e/ou por eventuais prejuízos que os cotistas do Fundo venham a sofrer em caso de liquidação do Fundo, exceto se o Administrador e/ou o Gestor agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento do Fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

8. EMISSÕES E RESGATES DE COTAS

Emissão – A primeira emissão de Cotas do Fundo será distribuída com esforços restritos, nos termos da Resolução 160/22. A emissão de novas Cotas, após a primeira emissão, será realizada mediante proposta do Comitê de Investimento e aprovação da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VIII, bem como na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foram emitidas 132,493154 cotas no montante de R$ 160.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 foram emitidas 3.561,647118 cotas no montante de R$ 4.148.

Resgate - As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo ou na data de resgate prevista no respectivo Suplemento.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 não houve resgate de cotas.

Amortização - Qualquer distribuição de valores do Fundo para os Cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, ou resgate ao final do Prazo de Duração, observadas as disposições do Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas. Sujeito à prévia instrução do Comitê de Investimento, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo. Ao final do prazo de duração ou quando da liquidação antecipada do Fundo, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação do Fundo, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Ativos Alvo.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 não houve amortização.

9. REMUNERAÇÃO

Taxa de administração e gestão

Os prestadores de serviços de administração, gestão, controladoria e custódia do Fundo farão jus a uma única Taxa de Administração Global no valor correspondente a 2,5% a.a., calculada sobre o valor do patrimônio líquido ou sobre o capital comprometido do Fundo, o que for maior, respeitado o mínimo mensal de R$ 80, corrigido pelo índice IPCA a cada 12 meses, a contar do início do fundo, restando claro que esta única Taxa de Administração Global deve remunerar todos os custos envolvidos com as obrigações acima mencionadas, inclusive durante o Período de Desinvestimento, sobre o Capital Comprometido do Fundo, observada ainda a seguinte escala decrescente:

Taxa de Administração	Capital Comprometido / Patrimônio Líquido
2,5% a.a.	até R$ 100.000.000,00
2,3% a.a.	entre R$ 100.000.000,01 e R$ 150.000.000,00
2,0% a.a.	acima de R$ 150.000.000,00

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, processamento, distribuição e escrituração das Cotas, será devida ao Administrador uma Taxa de Administração correspondente a 0,12% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido ou sobre o capital comprometido do Fundo, o que for maior, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 10, corrigido pelo índice IPCA a cada 12 meses, a contar do início do fundo.

Pela prestação dos serviços de gestão da Carteira, será devida ao Gestor uma Taxa de Gestão correspondente 2,38% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido ou sobre o capital comprometido do Fundo, o que for maior, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 80, corrigido pelo índice IPCA a cada 12 meses, a contar do início do fundo.

Será devido ao Gestor, ainda, Taxa de Saída, cobrável sempre que os Cotistas, em grupo ou individualmente considerados, resolverem pela liquidação do Fundo, ou por qualquer outra forma de dissolução ou resolução do mesmo, incluída a simples saída por desistência, e será calculada tendo-se por base no valor justo dos ativos investidos por meio de contratação de empresas de avaliação independente pelo Administrador, e no cálculo dos ganhos potenciais que seriam auferidos pelos Cotistas no caso de uma venda de tais ativos investidos, e que excederiam a Taxa Mínima, já deduzidas todas as taxas e despesas pagas pelo Fundo, inclusive a Taxa de Administração, conforme abaixo definido, contudo. A Taxa de Saída devida será correspondente a 20% do que exceder a Taxa Mínima, tendo por base o laudo das empresas de avaliação independente contratada pelo Administrador.

O Gestor fará jus a uma remuneração baseada no resultado trazido ao Fundo, denominada Taxa de Performance, correspondente a 20% (vinte por cento) ao que exceder a *Hurdle Rate* (taxa DI acrescido de 1% (um por cento) ao ano, base 1/252 dias úteis, sendo a taxa DI a calculada e divulgada pela B3).

Procedimento do *Catch Up*: as distribuições de resultados aos Cotistas serão pagas por meio de amortizações de Cotas ou quando da liquidação do Fundo, da seguinte forma, nesta ordem, necessariamente: (i) pagamento integral do capital integralizado no Fundo aos Cotistas; (ii) pagamento integral do *Hurdle Rate* aos Cotistas; (iii) os recursos excedentes serão distribuídos simultaneamente entre a Gestora, a título de Taxa de Performance, e aos Cotistas, na proporção de 20% para a Gestora, e 80% para os Cotistas.

Nos termos do Regulamento, a Taxa de Performance e o *Catch Up* somente poderão ser pagos quando for possível distribuir o valor integralizado pelos cotistas acrescidos do *Hurdle Rate*.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a despesa com taxa de administração e gestão foram de R$ 161 e R$ 1.114, respectivamente.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 a despesa com taxa de administração e gestão foram de R$ 153 e R$ 873, respectivamente.

Taxa de custódia

Se necessário a contratação de um custodiante qualificado, a taxa anual máxima a ser paga pelo Fundo será de até 0,10% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o mínimo mensal que não poderá ser maior que R$ 1,50. Existirá um contrato entre o Fundo e Custodiante, a ser firmado pelo Administrador como representando do Fundo. A taxa de custódia a ser paga pelo Fundo será definida no contrato.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024 não houve despesa com taxa de custódia.

10. DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

A variação da cota não necessariamente representa verificação efetiva da rentabilidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo seria objetivo de aferição objetiva por ocasião da realização financeira dos investimentos e do encerramento e liquidação do Fundo.

Exercício	Valor da cota	PL Médio	Rentabilidade acumulada (%)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	1.382,48	46.980	8,61
Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024	1.272,94	40.686	15,00

11. PRINCIPAIS ENCARGOS DEBITADOS DO FUNDO

As despesas incorridas pelo Fundo durante o exercício estão demonstradas conforme segue abaixo:

Encargos	28/02/2025	% PL Médio	29/02/2024	% PL Médio
Taxa de gestão	1.114	2,37	873	2,15
Taxa de administração	161	0,34	153	0,38
Taxa de fiscalização CVM	13	0,02	20	0,05
Serviços técnicos	23	0,05	12	0,03
Advocatícios	90	0,19	5	0,01
Despesas bancárias	0	-	1	-
Outros	1	-	87	0,21
Total	**1.402**	**2,98**	**1.151**	**2,83**

O Patrimônio Líquido Médio do Fundo foi de R$ 46.980 (Em 2024, R$ 40.686)

12. PARTES RELACIONADAS

Exceto pelos serviços prestados, conforme disposto na Nota Explicativa nº 13, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

13. ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Os serviços são prestados por:

Administração	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Controladoria	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Escrituração	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Gestão	Bertha Capital Gestora de Recursos S.A.
Distribuição de cotas	FIDD Administração de Recursos Ltda.

14. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

De acordo com a Lei nº 14.754/2023 os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no país constituídos na forma do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

A alíquota do IRRF será, como regra geral, de 15%, na data da tributação periódica no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Quando os FIPs, ETFs, com exceção dos ETFs de Renda Fixa e FIDCs forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos na Lei, não ficarão sujeitos ao regime de tributação periódica, estando sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% apenas na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

O Fundo está classificado como entidade de investimento.

15. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador deverá divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável. As informações deverão ser enviadas pelo Administrador por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

17. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 não houve alterações estatutárias.

18. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

De acordo com as diretrizes impostas pela Resolução nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, informamos que a administradora não contratou serviços dos auditores relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em Instrumento particular de deliberação em conjunto dos prestadores de serviços essenciais realizados em 20 de junho de 2025 foi aprovado a adaptação total do regulamento do Fundo as exigências da Resolução nº 175, de 22 de novembro de 2022. As alterações na estrutura operacional do Fundo não tiveram grandes modificações, tendo em vista que o Fundo continua composto apenas por uma classe de costa.

20. DIRETORA E CONTADORA

Ana Racy Parente	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretora responsável	Contador CRC RJ – 124459/O